



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROCESSO SELETIVO 001/2018 - GABARITOS OFICIAIS

A Prefeitura Municipal de Platina, divulga o Gabarito Oficial Final – Fase – Pós Recurso do Processo Seletivo 001/2018 – Cadastro Reserva.

GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	B	D	C	A	A	D	E	E	A	B	D	C	B	A	E	B	E*

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	B	E	A	B	C	D	A	B	D	A	C	E	E	D	C	B	A

GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA – PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	B	D	C	A	A	D	E	E	A	B	D	C	B	A	E	B	E*

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	B	E	A	B	C	D	A	B	D	A	C	E	B	E	D	C	A

GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA – PEB II – PROFESSOR DE INGLÊS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	D	E	B	D	C	A	A	D	E	E	A	B	D	C	B	A	E	B	E*

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	B	E	A	B	C	D	A	B	D	A	C	E	A	C	B	E	E

Recurso 001 - DEFERIDO

Nome da Candidata: Patrícia de Aros Ribeiro Oliveira

Inscrição nº 69

Função: PEB I

Questão nº 20 da prova objetiva de PEB I e PEB II (Inglês e Educação Física) a alternativa C foi alterada para alternativa E.

Segue comprovação: “A Colômbia abriga o maior número de refugiados e migrantes da Venezuela — mais de 1 milhão. Em seguida vem Peru, com mais de 500 mil venezuelanos, Equador, com mais de 220 mil, Argentina, com 130 mil, Chile, com mais de 100 mil, e Brasil, com 85 mil.” Fonte: <https://nacoesunidas.org/onu-numero-de-refugiados-e-migrantes-venezuelanos-chega-a-3-milhoes/> Acesso em: 11/01/2019.

O recurso 001/2019 foi deferido pela Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

RECURSO 002 - INDEFERIDO

Nome da Candidata: Jaqueline de Melo Victor

Inscrição nº 36

Função: PEB I

Questão nº 32 - Justificativa: A questão apresenta duas alternativas corretas, sendo a alternativa A e a alternativa D, conforme a Resolução CNE/CEB nº 06/2010. A referida candidata pede a anulação da questão.

A Comissão Organizadora indefere o pedido, pois a questão nº 32 pede uma análise à luz da Resolução CNE/CEB nº 05/2009, segue comprovação da resolução:

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 5º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Platina, 11 de janeiro de 2019.

Wagner Roberto de Lima

Prefeito Municipal